

PROJETO DE LEI 4.402/2019 ¹

1. Síntese da Matéria: Destina parte das mercadorias apreendidas, no combate ao contrabando e ao descaminho, para a Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal (Decreto Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976).

2. Análise: A destinação mais tempestiva de tais bens tende a reduzir gastos administrativos dos órgãos beneficiários e outros gastos inerentes a outros processos de destinação previstos.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum.

4. Resumo: O texto proposto atende as exigências da legislação quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 16 de maio de 2022.

Hélio Martins Tollini

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.